



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E A EMPRESA, LC RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato **representada por seu Presidente, Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08559230-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.690.587-89, doravante denominada **DEVEDORA, LC RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Conego Vasconcelos nº 30 – sala 805 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.723/0001-62, neste ato **representada por seu representante legal Viriato Pereira de Mattos Neto**, engenheiro civil, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1982102402 CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.304.997-87, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, tem entre si ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O pagamento à **CREDORA** referente às despesas de exercícios anteriores do contrato 12/2014, *que tem como objeto a execução dos Serviços de Manutenção do Caminho Niemeyer no Município de Niterói/RJ, conforme consta n proc. 510004948/2013.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **EMUSA** pagará a **CREDORA** a importância de **R\$ 1.206.285,01** (um milhão duzentos e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo), referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 1051.15.451.0010.4009, Natureza da Despesa 3.3.90.92.00, Fonte 108, do orçamento da EMUSA do exercício de 2018,



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE – O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da **EMUSA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói, 25 de maio de 2018.

V. P. de P. de P. de P. de P.

CREDOR

[Signature]

EMUSA - DEVEDOR